



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

CONTRATO Nº 009/2023

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A **CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO-AC**, E, DO OUTRO, LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA, **D. FERREIRA FILHO-EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

A **Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo-AC**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.471/0001-12, com sede a Praça Odon do Vale, s/nº - Centro – Tele fax: (0**68) 3325-1026. CEP. 69.983-000, Marechal Thaumaturgo – Acre, representado neste ato pelo Sr. **Francisco Ribeiro da Silva Filho**, Presidente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **D F FILHO - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30 com endereço a Av. Cel. Mâncio Lima, 594 - Cruzeiro do Sul-AC, representada neste ato pelo **Djalma Ferreira Filho**, portador da cédula de identidade nº M1/750/906 SSP/MG e CPF nº 045.630.958-69, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Nº. 3.555/2000, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O objeto deste contrato é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, para Fornecimento de materiais de escritório, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – SRP**, a qual passa a fazer parte deste documento;
- 1.2. Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes deste Contrato, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento;
- 1.3. Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA::

- 2.1. O presente Contrato terá validade até o dia **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da assinatura.
- 2.2. O Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 3.1. Integram o presente Registro de Preços a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, como órgão gerenciador, respeitadas as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1. O valor do presente Contrato perfaz a quantia total de **R\$ 43.964,40 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 – SRP**, reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Álcool, 96ºGL, uso doméstico, embalagem plástica com 500 ml.	Und	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
2	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, cor azul	Und	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
4	Arquivo morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício. Medidas aproximadas: 35mmX13mmX24mm	Und	10	R\$ 3,90	R\$ 39,00
7	Borracha branca de apagar nº 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	10	R\$ 19,90	R\$ 199,00



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

8	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	Und	30	R\$ 7,90	R\$ 237,00
10	Calculadora média	Und	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
13	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR PRETA - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	50	R\$ 54,50	R\$ 2.725,00
15	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde	Und	20	R\$ 2,70	R\$ 54,00
17	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
20	Cola; líquida; para uso escolar; a base de água; lavável; não tóxica; composição em acetato de polivilina; bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco plástico; pesando 90 gramas; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Und	20	R\$ 3,70	R\$ 74,00
22	Envelope pardo tipo saco kraft nas medidas 31 x 41 mm	Und	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
24	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	Und	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
25	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
28	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	Und	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
29	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 grampos.	Cx	50	R\$ 6,95	R\$ 347,50
33	Livro de ponto grande capa dura 100 fls	Und	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
37	Papel almaço com pauta 200x275mm pct com 400 folhas	Pct	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
39	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo simples, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades	Cx	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
41	Papel no formato Ofício 2, 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, COR BRANCA, 75 g/m ² , embalado em pacote com 500 folhas dimensões 216 x 330 mm 500 fls - resmas	Resma	10	R\$ 37,50	R\$ 375,00
44	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada larga	Und	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
45	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho ofício, abas com elásticos, 40mm	Und	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
47	Percevejo, material metal, superfícies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.	Cx	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
49	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas	Und	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
51	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor preta, espessura da escrita de 4,5mm	Und	10	R\$ 4,49	R\$ 44,90
53	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml.	Und	5	R\$ 8,00	R\$ 40,00
55	Cartucho original ou similar, sm recondiçionamento, p/ impressora HP Laserjet F4500 - Preto	Und	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
56	Cartucho original ou similar, sm recondiçionamento, p/ impressora HP Laserjet F4500 - Colorido	Und	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
57	Toner 85A Original ou similar, sem recondiçionamento.	Und	10	R\$ 74,00	R\$ 740,00
58	Tinta para impressora HP Officejet 4500 - Preto	Litro	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
59	Tinta para impressora HP Officejet 4500 - Cyan	Litro	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
60	Tinta para impressora HP Officejet 4500 - Magenta	Litro	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
61	Tinta para impressora HP Officejet 4500 - Amarelo	Litro	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

62	Toner 35A Original ou similar, sem recondicionamento.	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
63	HD SATA 1 TB	Und	3	R\$ 640,00	R\$ 1.920,00
64	Pen Driver 4GB	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
65	Pen Driver 8GB	Und	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
66	Fonte ATX	Und	5	R\$ 260,00	R\$ 1.300,00
73	Álcool 70	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
74	Gel higienizante antisséptico para as mãos	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
75	Mascara descartável tripla proteção	CX	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
76	Mascara descartável N95	CX	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
77	luvas	CX	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO:

A entrega do objeto será feita na Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo/AC, com endereço na Praça Odon do Vale, s/n – Centro – Tel.: (68) 3325-1026.CEP. 69.983-000 Marechal Thaumaturgo – Acre.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

As despesas decorrentes da contratação do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos do orçamento geral da Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC para 2023, na seguinte dotação:

Fonte de Recurso: RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será feito com cheque administrativo ou transferência em nome do vencedor mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CÂMARA DE VEREADORES DE MARECHAL THAUMATURGO:

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

9.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

9.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

9.1.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

10.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como a transferência de recursos suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, facultada à Administração, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO:

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da Contratada para com a Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EXECUTOR:

A Câmara de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, por seu Presidente da Câmara, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

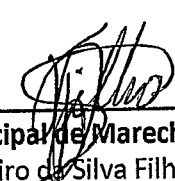
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Marechal Thaumaturgo (AC), para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Marechal Thaumaturgo – Acre, 23 de março de 2023.



Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo
Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente
CONTRATANTE



D. FERREIRA FILHO EIRELI
CNPJ nº 14.332.902/0001-30
CONTRATADA

14.332.902/0001-30
Insc. Est. 01.015.405.001-30
D. FERREIRA FILHO EIRELI
Av. Cel. Mâncio Lima, 594-Centro
CEP: 69.980-000
Cruzeiro do Sul-Acre

TESTEMUNHAS:

1.º: _____
CPF N.º: _____

2.º: _____
CPF N.º: _____